



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei nº 352/07 foi aprovado na 6ª Sessão Extraordinária do dia trinta de Julho de dois mil e sete (30/07/2007),

Por ser verdade, firmo o Presente.

Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2007.

Benunes Alves Pereira
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 352/07
2007.

Santa Fé de Goiás, 31 de Julho de

“Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a proceder a doação de uma área de aproximadamente de 400 m², à Empresa Vivo S/A, para instalação de uma torre de telefonia celular.

Art. 2º - A empresa Vivo S/A, tomará todas medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente, e caso ocorra, se obriga a tomar medidas compensatórias para o possíveis danos causados.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e sete (31/07/2007).

Benunes Alves Pereira
-Presidente da câmara-

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Ofício nº/GP-2007

Santa Fé de Goiás, 30 de julho de-2007.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter à lúcida apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que autoriza do Poder Executivo a efetuar a Concessão Real de Uso de Bem público e dá outras providências.

Com esse desiderato é que passo a discorrer sobre o projeto, cujos fundamentos estão explicitados na presente

J U S T I F I C A T I V A

Inicialmente, Nobres Edis, impende destacar que a matéria tratada no projeto tem em conta a necessidade de preencher lacuna existente em nosso município, vez que, Santa Fé de Goiás, é hoje um dos poucos município do Estado de Goiás, que ainda esta desprovido da comunicação via telefonia móvel (Celular).

Cabe salientar que no mundo em que vivemos, mundo globalizado, era da internet, comunicação virtual, não podemos viver dependente de nosso município vizinho, com relação a telefonia móvel.

Rua São Domingos, Setor Primavera - Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Face à gestão junto à empresa Vivo S/A, conseguimos sensibilizá-los da necessidade da instalação de uma Torre retransmissora no município de Santa Fé de Goiás, e mediante estudos elaborados por técnicos chegou-se a conclusão de que o município necessita sim de estar interligado ao mundo via telefonia móvel.

Face a estes estudos de viabilidade é que estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, cumprindo assim o desiderato de bem atender a expectativa popular, os anseios de nosso povo, em ter o mais breve possível a telefonia móvel em nosso município.

O momento é oportuno para reafirmar que a necessidade da inclusão do nosso município via telefonia móvel, ao mundo globalizado em que vivemos, visa melhorar a qualidade na comunicação de nossa população com o resto do mundo, sem que para isso tenha que utilizar a telefonia fixa.

Assim, com a **JUSTIFICATIVA** adrede expendida, quer a signatária merecer a atenção desse respeitável colegiado político, a fim de que, examinado o projeto à luz da legislação aplicável à espécie e da relevância que a matéria desperta, possa merecer acolhida e ser aprovado.

Com a reiteração de votos de estima e respeito,



Carlos Antônio Siqueira Dias

Prefeito Municipal

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 352/07

Santa Fé de Goiás, 30 de julho 2007.

"Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e dá outras providências".

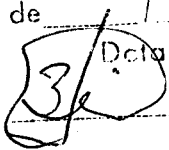
A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no exercício de suas atribuições constitucionais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a proceder a doação de uma área de aproximadamente de 400 m², à Empresa Vivo S/A, para instalação de uma torre de telefonia celular.

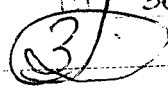
Art. 2º - A empresa Vivo S/A, tomará todas medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente, e caso ocorra, se obriga a tomar medidas compensatórias para o possíveis danos causados.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, 30 de julho de 2007.

Apresentado ao plano e incluído as
"Ordens do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 30 / 07 / 2007

Presidente


Carlos Antônio Siqueira Dias
Prefeito Municipal

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 30 / 07 / 2007

Presidente

Rua São Domingos, Setor Primavera - Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

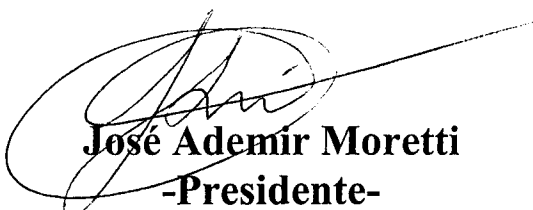
PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e dá outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis.

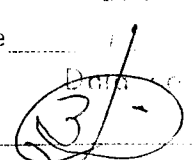
É o nosso parecer.

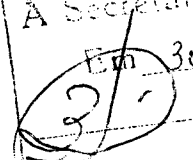
Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.


José Ademir Moretti
-Presidente-


Antônio Carlos da Silva
-1º Relator -


Antônio José da Silva
2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordens do dia" da sessão
de _____
Data de _____ 30 / 07 / 2007

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 30 / 07 / 2007

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.

Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

José Ademir Moretti
-1º Relator -

Marcelo Nalin
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as "Ordem do dia" da sessão de _____ Data da sessão 30 / 07 / 2007 _____ Presidente

APROVADO À Secretaria para providenciar Em 30 / 07 / 2007 _____ Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e das outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

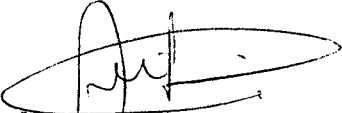
Somos Favoráveis,


É o nosso parecer.


Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.


Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

Marcelo Nalin
-1º Relator –


Antônio José da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____ / _____ / _____
Data da sessão 30 / 07 / 2007

Presidente

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 30 / 07 / 2007

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.

Luis de Assis Freire
-Presidente-

Pedro Ribeiro de Andrade
-1º Relator -

Antônio Carlos da Silva

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as "Ordem do dia" da sessão de _____ Data da sessão 30 / 07 / 2007 Presidente
--

APROVADO À Secretaria para Providenciar Em 30 / 07 / 2007 Presidente
--



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 352/07
2007.

Santa Fé de Goiás, 31 de Julho de

“Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a proceder a doação de uma área de aproximadamente de 400 m², à Empresa Vivo S/A, para instalação de uma torre de telefonia celular.

Art. 2º - A empresa Vivo S/A, tomará todas medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente, e caso ocorra, se obriga a tomar medidas compensatórias para o possíveis danos causados.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e sete (31/07/2007).

Benunes Alves Pereira
-Presidente da câmara-

3093-1300
julho

13



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.

José Ademir Moretti
-Presidente-

Antônio Carlos da Silva
-1º Relator -

Antônio José da Silva
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 30/07/2007
3/-
Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 30/07/2007
3/-
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.

Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

Jose Ademir Moretti
-1º Relator -

Marcelo Nalin
- 2º Relator-

Apresentado em plenário e incluído as
"Ordens do dia" da sessão
de _____
Data da sessão: 30 07, 2007
(31)
Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 30 / 07 / 2007
(31)
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.

Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

Marcelo Nalin
-1º Relator –

Antônio José da Silva

-2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 30 / 07 / 2007
3/1
Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 30 / 07 / 2007
3/1
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 352/07 de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para concessão real de uso de bem público e das outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

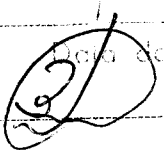
É o nosso parecer.


Sala das Comissões, 30 de Julho de 2007.

Luis de Assis Freire
-Presidente-

Pedro Ribeiro de Andrade
-1º Relator -

Antônio Carlos da Silva
- 2º Relator -

Apresentado ao Plenário e incluído as
"Ordens do dia" da sessão
de _____
Data da sessão: 30 07 / 2007
 Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 30 / 07 / 2007
 Presidente